



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº014/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - EDITAL

RESUMIDO: Torna público que fará realizar processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ/MG, MELHOR ESPECIFICADO NO PROJETO E PLANILHAS ANEXOS NOS AUTOS. (PROJETOS E PLANILHAS À DISPOSIÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS) que faz parte deste edital. A visita técnica, para que os participantes conheçam a estrutura e situação dos locais de execução da Obra, NÃO é obrigatória, mas o licitante que não for à visita técnica não poderá alegar qualquer fato quanto ao desconhecimento do local da obra a seu favor, e será realizada nos dia 16/10/2023, no próprio prédio, em companhia do Engenheiro contratado pela Câmara, às 15h00min. A entrega dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será até o dia 20/10/2023 até as 15:00 horas, com credenciamento e abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO neste mesmo dia e horário, conduzida pela Presidente da CPL com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Antenor de Paiva, 28, Santa Edwiges, Durandé – MG. Maiores informações no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, pelo E-mail: dcamaramunicipal@yahoo.com.br ou pelo WhatsApp (33) 3342-1124. Durandé/MG, 04 de outubro de 2023. Roberta da Silva Gonçalves - Presidente da CPL

PODER EXECUTIVO

Departamento de Recursos Humanos – Extrato de Contrato

Contrato temporário nº. 051/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Elaine Cristina de Paiva – CPF ***.922.356-**- Cargo: auxiliar de serviços gerais – Vigência 25.09.2023 a 31.12.2023.

Contrato temporário nº. 052/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Altamir Laurindo Viana – CPF ***.709.836-**- Cargo: motorista – Vigência 28.08.2023 a 24.12.2023 – Cobrir afastamento de servidor Portaria nº. 341/2023 e Portaria nº. 359/2023.

Contrato temporário nº. 053/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Margarida Henrique Ilário Nepomuceno – CPF ***.138.316-**- Atividade de Agente Comunitário de Saúde – Vigência 26.07.2023 a 31.12.2023, podendo ser rescindido antes do termino em virtude de conclusão de processo seletivo público.

LEI MUNICIPAL Nº. 814, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo e Legislativo, Suplementar dotações do orçamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, independente da autorização contida na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual Municipal nº 795, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais, suplementar/anulação, remanejamentos, transposições, e/ou transferências, conforme art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 783, de 06 de setembro de 2022, abertos no exercício de 2023 até o limite global do orçamento no montante autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos orçamentários no exercício de 2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 04 de outubro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 367 de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Licença para tratar de assuntos particulares na forma da Portaria nº. 211/2022, e o retorno às atividades em 25.05.2022, e tendo em vista o disposto no art. 87, da Lei 638/2017; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Eder Junior de Oliveira**, operador de máquinas pesada, efetivo, a contar de 02.10.2023 a 13.10.2023, na forma do art. 70, e § 4º do art. 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 25.05.2022 a 25.05.2023,

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de outubro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 368 de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Maria Veracina Cacimiro**, auxiliar de enfermagem, contratada, a contar de 16.10.2023 a 14.11.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 05.08.2022 a 05.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de outubro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 369 de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Keini Marroni Robaldel**, técnica em enfermagem ESF, contratada, a contar de 16.10.2023 a 30.10.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 05.08.2022 a 05.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de outubro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 370 de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Sandra da Silva Cruz**, operária braçal, efetiva, a contar de 01.10.2023 a 30.10.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2022 a 01.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de outubro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 371 de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Matheus Alves Faria**, fiscal de postura, contratado, a contar de 02.10.2023 a 16.10.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 21.09.2022 a 21.09.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 03 de outubro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 372 de 03 de outubro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Roberto Dos Reis**, a contar de 02.10.2023 a 21.10.2023, e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.02.2022 a 04.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de outubro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Portaria nº 373 de 03 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Junia Tuelher Fraga, professora, efetiva, a contar da data 31.08.2023 a 29.10.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º e 2º do mês do período de 16.03.2014 a 16.03.2019, ficando o 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 03 de outubro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**